



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 045/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR
CONVÊNIO COM A EMATER/MT.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
Estado de Mato Grosso...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Esperidião aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO:

Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o convênio constante Minuta em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso- EMATER/MT, possibilitando àquela Empresa a manutenção do Escritório na sede deste Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-

O Valor mensal do repasse Prefeitura Emater será de até 30.000,00 (Trinta mil Cruzeiros) mensais reajustáveis pelos índices do Governo.

PARÁGRAFO SEGUNDO-

O Convênio será firmado por um ano, podendo ser cancelado por ambas partes quando observado descumprimento das cláusulas ou se o Poder Legislativo julgar que as metas de trabalho não estejam atendendo as necessidades técnicas dos produtores Rurais.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

Cont...

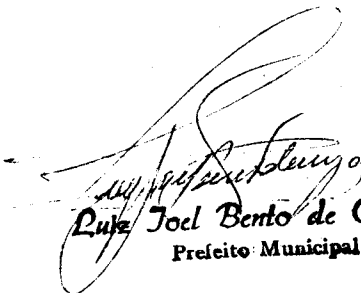
PARÁGRAFO TERCEIRO - Que a Empresa Emater providencie a vinda de um Médico Veterinário para dar assistência do Município.

ARTIGO SEGUNDO - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis, previstas no referido instrumento para celebração e cumprimento do Convênio.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de

Maio de 1.990.


Luiz Joel Bento de Oliveira
Prefeito Municipal